



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

## LEI MUNICIPAL Nº 452/2013

*"Dispõe sobre alteração do Anexo I, da Lei Municipal n. 390/2013 que trata da Estrutura do Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal de Barra do Turvo, e dá outras providências".*

**HENRIQUE DA MOTA BARBOSA**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Anexo I, da Lei Municipal n. 390/2013, que trata da Estrutura do Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal de Barra do Turvo, conforme Anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo – SP, 04 de dezembro de 2013.

**HENRIQUE DA MOTA BARBOSA**  
Prefeito Municipal

*Certifico para os devidos fins, que a presente Lei Municipal foi em 04 de dezembro de 2013, publicado e afixado no local destinado à publicação dos Atos Administrativo e disponibilizado na íntegra no site da Prefeitura Municipal (<http://www.barradoturvo.sp.gov.br>).*

**VANDERSON DE MOURA MORAES**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I**

REGIME JURÍDICO CLT  
EMPREGOS PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL

| QUANT | CARGO   | CARGA HORÁRIA | REF. |
|-------|---|---------------|------|
| 03    | Agente de Vigilância Patrimonial  | 40 h          | 1    |
| 02    | Agente de Manutenção de Serviços Gerais e Copa                            | 40 h          | 2    |
| 01    | Escriturário  | 40 h          | 3    |
| 01    | Motorista   | 40 h          | 4    |
| 01    | Assistente Administrativo   | 40 h          | 5    |
| 01    | Analista Administrativo de Manutenção de Arquivo e do Histórico Municipal | 40 h          | 6    |
| 01    | Contador  | 20 h          | 7    |
| 01    | Advogado  | 20 h          | 8    |

Barra do Turvo – SP, 04 de dezembro de 2013.

**HENRIQUE DA MOTA BARBOSA**  
Prefeito Municipal

*Certifico para os devidos fins, que o presente Anexo Municipal foi em 04 de dezembro de 2013, publicado e afixado no local destinado à publicação dos Atos Administrativo e disponibilizado na íntegra no site da Prefeitura Municipal (<http://www.barradoturvo.sp.gov.br>).*

**VANDERSON DE MOURA MORAES**  
Secretário Municipal de Administração